



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018475/2023-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível		2100.01.0018475/2023-52		Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA			CPF/CNPJ: 16.741.423/0001-00	
Endereço: R PAULO AFONSO, 333			Bairro: SANTO ANTONIO	
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 30.350-060
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA			CPF/CNPJ: 16.741.423/0001-00	
Endereço: R PAULO AFONSO, 333			Bairro: SANTO ANTONIO	
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 30.350-060
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Gleba C2 Setor SE-III- Lote 31M			Área Total (ha): 55,9	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7761	Município/UF: MATIAS CARDOSO/MG
---	---------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140852-A9D7.9AE2.0436.4BC3.966A.0D2D.35D7.2DB8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	55,9	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		55,9

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	Inicial	55,9
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1792,0855	m ³
Madeira de floresta nativa		688,9998	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: AVES, RÉPTEIS, ANFÍBIOS, MAMÍFEROS E INVERTEBRADOS

Responsável técnico pela coordenação geral: MARIA FERNANDA SILVEIRA SANTOS - REGISTRO DE CLASSE: CRBIO 104359/04-D CTF: 6440788

Equipe técnica:

MARIA FERNANDA SILVEIRA SANTOS - REGISTRO: CRBIO 104359/04-D

ULISSES MIGUEL CARVALHO - REGISTRO: CRMV-MG 30303

Local de tratamento de animais feridos: GLEBA C2 SETOR SE-III- LOTE 31M EM MATIAS CARDOSO - MG.

Destinação dos espécimes coletados: OS ANIMAIS COLETADOS SERÃO DESTINADOS À COLEÇÃO ZOOLOGICA DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE ZOOLOGIA DA UNIMONTES MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 17/08/2023

10. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2024

Validade:

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	624.483	8.337.801	

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Compensação ambiental pelo corte de indivíduos protegidos pela Lei Estadual nº 20.308/2012 (Ipê-Amarelo): Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,53 ha, tendo como coordenadas de referência 624675; 8338362 e 624572; 8338270 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	APRESENTAR RELATÓRIO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	APRESENTAR RELATÓRIOS ANUAIS com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO(S) REFERENTE(S) AO PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo: 30 dias após a conclusão da intervenção ambiental;	30 dias
4	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, acompanhado de registro fotográfico e ART. Prazo apresentação semestral e a partir da emissão da autorização para intervenção ambiental;	Semestral
5	Comunicar a Unidade de Conservação sobre o início das atividades de exploração florestal.	

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 28/06/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91192164** e o código CRC **06950882**.